



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

LEI N.º 449/2003
DE 10 DE JANEIRO DE 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

EM 10 de Janeiro de 2003


José Fausto da Silva Pereira
Presidente

Dispõe sobre a isenção ITBI à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Trabalhadores Rurais de Salgado e dá outras providências:

O Prefeito Municipal da cidade de Salgado - SE.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei considerando que.

Trata-se de Associação Comunitária sem fins lucrativo no âmbito municipal.

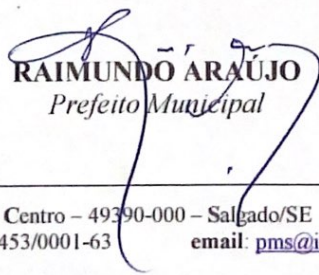
Considerando ainda que a isenção se destina a tramissão do imóvel rural Fazenda Quebradas III com 450 (quatrocentos e cinquenta) tarefas destinadas ao assentamento do projeto crédito fundiário de 27 (vinte e sete) famílias carentes deste município;

Art. 1º - Fica concedida a isenção de ITBI, para a tramissão do referido imóvel à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Trabalhadores Rurais de Salgado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 10 de janeiro de 2003


RAIMUNDO ARAÚJO
Prefeito Municipal